

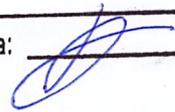
Documento publicado no

Diário Oficial da União em

24/03/17

Seção nº 3 Pág. nº 49

Nome: Bruno Barros

Assinatura: 

**TERMO DE COOPERAÇÃO QUE ENTRE SI
CELEBRAM ASSOCIAÇÃO PARA PROMOÇÃO
DA EXCELÊNCIA DO SOFTWARE BRASILEIRO
- SOFTEX E O INSTITUTO FEDERAL DE
EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE
MINAS GERAIS- IFMG**

A **ASSOCIAÇÃO PARA PROMOÇÃO DA EXCELÊNCIA DO SOFTWARE BRASILEIRO - SOFTEX**, sociedade civil com sede no SRTVS QD. 701, Bloco E, Sala 401, Ed. Palácio do Rádio I, Cep: 70340-901, Brasília/DF, inscrita no CNPJ/MF sob nº. 01.679.152/0001-25, neste ato representada, na forma dos seus estatutos sociais, doravante denominada simplesmente **SOFTEX**, e de outro lado,

O **Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Minas Gerais- IFMG**, pessoa jurídica de Direito Privado, com sede na Avenida Professor Mário Werneck, nº 2590, bairro Buritis, na cidade de Belo Horizonte, CEP 30.575-180, inscrita no CNPJ/MF sob nº. 10.626.896/0001-72, neste ato representada de acordo com seus atos constitutivos, por seus representantes legais abaixo identificados, doravante denominada simplesmente **IFMG**, coletivamente designadas PARTES;

Sempre **CONSIDERANDO** que:

A **SOFTEX** é uma Organização da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, gestora do Programa Brasil +TI oriundo da iniciativa do MCTI e MEC, que visa através do ensino a distância, atuar na formação profissional de jovens entre 16 a 25 anos de idade, no setor de Tecnologia da Informação, especialmente nos pontos: conhecimento, capacitação e oportunidades;

O Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Minas Gerais (IFMG), autarquia criada pela Lei nº 11.892, de 29 de dezembro de 2008, é uma instituição de ensino superior, básica e profissional, pluricurricular, multicampi e descentralizada. Composto por 17 *campi* com oferta de educação profissional e tecnológica nas diferentes modalidades de ensino, instalados em regiões estratégicas do estado, com base na conjugação de conhecimentos técnicos e tecnológicos em sua prática pedagógica.

A **SOFTEX** e o **IFMG** são entidades intelectualmente bem informadas, não havendo de um e outro lado qualquer restrição, impedimento legal, ético ou reserva mental, no tocante ao presente documento.

As Partes, dentro de suas respectivas responsabilidades, missão e meios, entendem que este Termo de Cooperação é de mútuo interesse, além de se constituir em importante e legítimo meio de intensificar o desenvolvimento educacional e profissionalizante do jovem brasileiro para o setor de Tecnologia da Informação.

RESOLVEM celebrar o presente **TERMO DE COOPERAÇÃO**, de acordo com as cláusulas e condições adiante pactuadas:



Ilzo Izoldino da Silva Borges
Procurador Federal- IFMG
Mat. 4086157
JAB/MG 23104

1. CLAUSULA PRIMEIRA – O OBJETO

O presente Termo visa estabelecer um ambiente destinado à cooperação e disposição entre as Partes a se exteriorizar através da disponibilização pela Softex para o uso da Plataforma Brasil +TI pelo IFMG, que divulgará e apoiará o Portal em sua rede de relacionamentos, participando dos mais diversos eventos, bem como praticar eventuais doações de novos conteúdos pertinentes ao Programa, otimizando e enriquecendo-o.

1.2 Das Atividades e Ações

1.2.1 As Partes envidarão seus melhores esforços no sentido de propiciar ambiente para promover a somatória de ferramentas, orientações e ações para viabilizar a inserção e acessibilidade do público alvo à Plataforma e seus cursos, bem como ampliar as ações e eventos pertinentes ao programa.

1.2.2 Cada parte disporá de seus instrumentos e auxiliará a outra no que for cabível para a efetiva consecução do objeto. Na ocorrência de conflito dos direitos e obrigações previstos neste Instrumento, envidarão as partes seus melhores esforços para uma solução compatível diante da natureza deste Instrumento.

2. CLAUSULA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES DOS PARTICÍPES:

2.1 DA SOCIEDADE SOFTEX:

Além das demais obrigações inerentes ao presente Termo, caberá à **SOCIEDADE SOFTEX:**

- 2.1.1 Disponibilizar os meios necessários para disponibilizar o acesso e uso da Plataforma Brasil +TI ao IFMG;
- 2.1.2 Aceitar e receber eventuais cessões e cursos, desde que pertinentes ao projeto e passíveis de inserção ou adequação à plataforma;

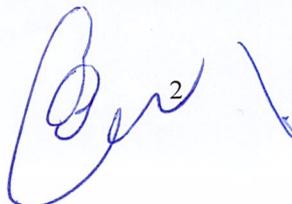
2.2 Do IFMG:

Além das demais obrigações inerentes ao presente Termo, caberá ao IFMG:

- 2.1.1 Dentro do objetivo do Programa, recepcionar e fazer o melhor uso da Plataforma Brasil+TI;
- 2.1.2 Transferir mediante doação, conteúdos que guardem identidade e aderência ao programa, segundo os critérios e aceite da Softex;
- 2.1.3 Divulgar o Portal Brasil+TI em âmbito estadual e municipal de sua circunscrição, especialmente no circuito acadêmico e/ou afins, participando efetivamente do programa através de palestras, apresentações e dinâmicas em laboratórios quanto o Programa, participação em stands, se aplicável;
- 2.1.4 Participar de eventos da Softex;

3. CLAUSULA TERCEIRA – DA EXECUÇÃO

A cooperação se efetivará mediante as ações reservadas a cada partícipe dentre suas obrigações.



Ilzo Izoldino da Silva Borges
Procurador Federal - IFMG
Mat. 1086157
OAB-MG 23104



4. CLAUSULA QUARTA – DO RECURSO

Não haverá transferência de recurso financeiro, por qualquer das partes, aos Termos da presente Cooperação, podendo, contudo, ocorrer em condições pontuais, que serão objeto de instrumento apropriado.

5. CLAUSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA

O presente Termo de Cooperação terá vigência por prazo indeterminado.

6. CLAUSULA SEXTA – DIVULGAÇÃO DO TERMO DE COOPERAÇÃO

6.1 As partes poderão divulgar sua participação neste termo de cooperação com as seguintes restrições:

6.1.1 As partes, sempre que divulgarem o presente Termo, expressar sua associação à outra parte signatária.

6.1.2 Solicitar autorização prévia da outra parte para a divulgação do termo em quaisquer veículos destinados ao público em geral que não seja os diretamente vinculados neste Instrumento.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - DA RESPONSABILIDADE TRABALHISTA E DA AUSÊNCIA DE VÍNCULO

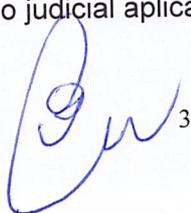
- 7.1. O presente Termo não gera qualquer vínculo ou obrigação trabalhista entre as partes, ou qualquer de seus prepostos, vez que não estão presentes os requisitos da relação trabalhista.
- 7.2. Da mesma forma, o presente contrato não cria entre as partes qualquer sociedade, agência, associação, consórcio, responsabilidade solidária e/ou subsidiária ou qualquer outro tipo de relação que não a prestação de serviços.

8. CLÁUSULA OITAVA - DA PROPRIEDADE INTELECTUAL

- 8.1. Todos os direitos de propriedade intelectual, industrial e afins, bem como softwares, metodologia, artefatos e demais trabalhos que já compoñham a propriedade de cada partícipe, manter-se-ão ao mesmos reservados, diante da natureza de cooperação, salvo os doados pelo IFMG, que incorporar-se-ão à Plataforma e passarão a fazer parte integrante da mesma, reservando-se a Softex em exarar seu aceite;
- 8.2. Os partícipes se comprometem a cooperar um com o outro em todas as medidas necessárias para o reconhecimento e proteção dos direitos de propriedade intelectual sobre o direito reservado ao outro,
- 8.3. Reciprocamente, obrigam-se os partícipes a denunciar toda e qualquer forma de infração ou utilização diversa da convencionada neste Instrumento que possa comprometer o objeto e objetivos deste Termo.

9. CLÁUSULA NONA - DA CONFIDENCIALIDADE E SIGILO

Durante e após a vigência deste Termo de Cooperação, quaisquer “Informações Confidenciais” eventualmente trocadas entre os partícipes, deverão ser mantidas em sigilo, não podendo sob qualquer pretexto, divulgar, reproduzir, utilizar ou delas dar conhecimento a qualquer terceiro, sob as penas de lei, mesmo após o término da vigência, ressalvados os casos em que o fornecimento de Informações Confidenciais seja exigido por lei, regulamentação ou determinação judicial aplicável.



10. CLAUSULA DÉCIMA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 10.1 O presente Instrumento se constitui no único e exclusivo documento entre os Partícipes quanto ao seu objeto, sendo que qualquer alteração somente terá validade através de Termo Aditivo;
- 10.2 As Partes poderão rescindir o presente Termo mediante comunicação por escrito à outra parte, com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias;
- 10.3 Na hipótese de qualquer disposição contida no presente instrumento ser declarada nula ou inválida, tal declaração não afetará contrariamente a validade e a eficácia das demais disposições, as quais deverão ser totalmente cumpridas. Os Partícipes comprometem-se a envidar os seus melhores esforços para alcançar um contrato válido com o intuito de obter a mesma eficácia da disposição que se tornou nula ou inválida.
- 10.4 Responsabiliza-se o IFMG, exclusivamente, civil e criminalmente pela idoneidade, procedência e transmissão dos conteúdos que venham a ser Doados à Softex para incorporação ao Programa Brasil+TI;

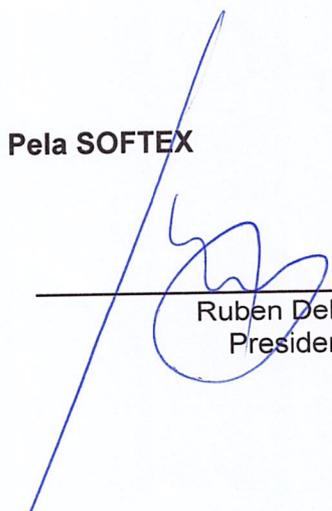
11. CLAUSULA DÉCIMA-PRIMEIRA - DO FORO

Fica eleito o Foro da Seção Judiciária da Justiça Federal de Belo Horizonte-MG para dirimir qualquer dúvida oriunda do presente Termo de Cooperação, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

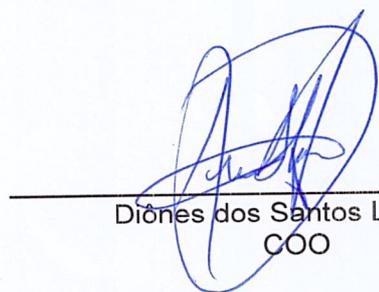
E, por estarem assim justas e pactuadas, os PARTICIPES assinam o termo em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para um mesmo e único fim, na presença das testemunhas abaixo.

Brasília, **24** de fevereiro de 2017

Pela SOFTEX

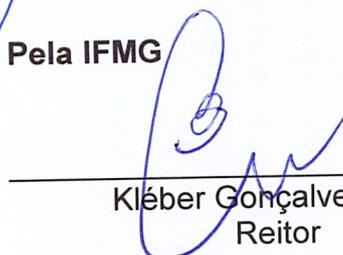


Ruben Delgado
Presidente



Diógenes dos Santos Lima
COO

Pela IFMG



Kléber Gonçalves Glória
Reitor

Testemunhas:

Cina Beatriz Pires
Nome: ANA BEATRIZ PIRES
CPF: 394.273.233-53

Katia Lino Pereira
Katic Lino Pereira
036.291.886-48



INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MINAS GERAIS

EXTRATO DE CONTRATO

Convênio nº 04/2017. Concedente: INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MINAS GERAIS. CNPJ 10.626.896/0001-72. Conveniente: ASSOCIAÇÃO PARA PROMOÇÃO DA EXCELENCIA DO SOFTWARE BRASILEIRO - SOFTEX. CNPJ:01.679.152/0001-25. Objeto: Estabelecer um ambiente destinado à cooperação e disposição entre as Partes a se exteriorizar através da disponibilização pela Softex para o uso da Plataforma Brasil -TI pelo IFMG, que divulgará e apoiará o Portal em sua rede de relacionamentos, participando dos mais diversos eventos, bem como praticar eventuais doações de novos conteúdos pertinentes ao Programa, otimizando e enriquecendo-o. Vigência: prazo indeterminado. Fundamento Legal: Lei nº 8.666/93, Resoluções e Normas internas das partes envolvidas. Data da Assinatura:24/02/2017.

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Termo Aditivo nº 01/2017 ao Contrato nº 05/2016, Processo nº 23208.00622/2015-DV, Concorrência nº 01/2017. Contratante: INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MINAS GERAIS. CNPJ: 10.626.896/0001-72. Contratada: CRUZ & ROCHA EMPREENDIMENTOS ALIMENTÍCIOS LTDA CNPJ: 20.507.397/0001-10. Objeto: Prorrogar o Contrato até 10 de julho de 2017. Vigência: 11/02/2017 a 10/07/2017. Fundamento Legal: Lei nº 8.666/93 e demais normas aplicáveis à matéria. Data da Assinatura: 10/02/17.

AVISOS DE REGISTROS DE PREÇOS

INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MINAS GERAIS torna público a Ata de Registro de Preços, referente ao Pregão Eletrônico 57/2016, assinada com a empresa: Ata 57/2016 Fergavi Comercial LTDA EPP. Vigência da Ata: 28/08/2017.

INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MINAS GERAIS torna público a Ata de Registro de Preços, referente ao Pregão Eletrônico 57/2016, assinada com a empresa: Ata 41/2016 Benitez Comércio de Sementes LTDA EPP. Vigência da Ata: 19/10/2017.

KLÉBER GONÇALVES GLÓRIA
Reitor

RETIFICAÇÃO

No Extrato de Termo Aditivo Nº 1/2017 publicado no D.O. de 14/02/2017, Seção 3, Pág. 37. Onde se lê: Valor R\$ 83.640,00 Leia-se : Valor R\$ 4.920,00

(SICON - 23/03/2017) 158122-26409-2017NE800311

CAMPUS CONGONHAS

EXTRATO DE CONTRATO

Contrato nº 01/2017. Professora Substituta. Edital de Processo Seletivo Simplificado nº 33/2016. Contratante: INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MINAS GERAIS-CAMPUS CONGONHAS. CNPJ: 10.626.896/0001-72. Contratada: Marina Carvalho Ferreira. CPF: 083.212.696-99. Objeto: Contratação de Professora Substituta em favor do Campus Congonhas. Remuneração Mensal: R\$ 4.492,89 (quatro mil quatrocentos e noventa e dois reais e oitenta e nove centavos). Verba: Dotação do Tesouro Nacional. Vigência: a partir da publicação deste extrato a 04/06/2017. Fundamento Legal: Lei nº 8.745/93 e demais normas aplicáveis à matéria. Assinaturas: Joel Donizete Martins - Diretor Geral - Contratante; Marina Carvalho Ferreira - Professora Substituta - Contratada. Data da assinatura: 21/03/2017.

**INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO PARANÁ
PRÓ-REITORIA DE GESTÃO DE PESSOAS**

**EDITAL Nº 70, DE 20 DE MARÇO DE 2017
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO**

A Pró-Reitora de Gestão de Pessoas do Instituto Federal do Paraná, conforme Portaria nº 889 de 18/07/2016, torna público que estarão abertas as inscrições no período de 27 de março de 2017 a 07 de abril de 2017, para a seleção de professor substituto, no Instituto Federal do Paraná - IFPR, nos termos da Lei 8.745/93, alterações dadas pela Lei 9.849/99 e Lei 12.425/11, conforme abaixo especificado:

- 1 - DAS ESPECIFICAÇÕES DA VAGA
- 1.1 - As informações referentes à lotação, à área de conhecimento, ao regime de trabalho, ao número de vagas, aos requisitos mínimos exigidos e à remuneração constam no Anexo I deste edital.
- 1.2 - A remuneração foi fixada conforme Orientação Normativa nº 5 de 28/10/2009 da Secretaria de Recursos Humanos do MPOG publicada no DOU de 29/10/2009.
- 2 - DAS INSCRIÇÕES
- 2.1 - A taxa de inscrição é de R\$ 31,00 (trinta e um reais) para 40 horas.
- 2.2 - A inscrição será efetuada, exclusivamente, no Protocolo do Campus no qual se deseja pleitear uma vaga. Os endereços e horários de funcionamento do Campus estão elencados abaixo:

Este documento pode ser verificado no endereço eletrônico <http://www.in.gov.br/autenticidade.html>, pelo código 00032017032400049

CAMPUS GOVERNADOR VALADARES

EXTRATO DE CONTRATO Nº 1/2017 - UASG 155221

Nº Processo: 23212.000019/2017. Contratante: INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MINAS GERAIS. CNPJ: 10.626.896/0001-72. Contratado: CONSERVADORA CAMPOS E SERVICOS-GERAIS EIRELI. Objeto: O objeto do presente Contrato é a contratação de empresa especializada, para prestar serviços de locação de mão-de-obra, em caráter emergencial, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Edital de Dispensa nº 10/2017 - IFMG e seus Anexos, para dar atendimento às necessidades do IFMG - Campus Governador Valadares. Fundamento Legal: Lei 8666/93 Art. 24 Inciso IV. Vigência: 23/03/2017 a 22/09/2017. Valor Total: R\$320.425,20. Fonte: 112000000 - 2017NE800006. Data de Assinatura: 13/03/2017.

(SICON - 23/03/2017) 155221-26409-2017NE800005

**INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO NORTE DE MINAS GERAIS
CAMPUS ALMENARA**

**EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
Nº 2/2017 - UASG 158439**

Nº Processo: 23390000026201763. Objeto: Contratação de serviço de energia elétrica do IFNMG - Campus Almenara. Total de Itens Licitados: 00001. Fundamento Legal: Art. 24º, Inciso XXII da Lei nº 8.666 de 21/06/1993. Justificativa: Art. 24º, Inciso XXII da Lei nº 8.666 de 21/06/1993. Declaração de Dispensa em 15/02/2017. HELENO TAVARES MENDES. Diretor de Administração e Planejamento. Ratificação em 23/03/2017. JOAN BRALIO MENDES PEREIRA LIMA. Ordenador de Despesas. Valor Global: R\$ 169.000,00. CNPJ CONTRATADA : 06.981.180/0001-16 CEMIG DISTRIBUCÃO S.A.

(SIDECE - 23/03/2017) 158439-26410-2017NE800008

**AVISO DE REABERTURA DE PRAZO
PREGÃO Nº 2/2017**

Comunicamos a reabertura de prazo da licitação supracitada, processo Nº 23390000032201711, publicada no D.O.U de 17/03/2017. Objeto: Pregão Eletrônico - Contratação de serviços de locação de materiais e equipamentos para realização do VI Seminário de Iniciação Científica (SIC) no IFNMG Campus Almenara. Novo Edital: 24/03/2017 das 08h00 às 12h00 e de 13h00 às 17h00. Endereço: Rod.br 367, Km 7 - Zona Rural ALMENARA - MG/Entrega das Propostas: a partir de 24/03/2017 às 08h00 no site www.comprasnet.gov.br. Abertura das Propostas: 05/04/2017, às 08h30 no site www.comprasnet.gov.br.

CAMILO SIQUEIRA MIRANDA
Pregoeiro

(SIDECE - 23/03/2017) 158439-26410-2017NE800008

CAMPUS JANUÁRIA

**AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO Nº 6/2017 - UASG 158378**

Nº Processo: 23393000110201757. Objeto: Pregão Eletrônico - Aquisição de Gêneros Alimentícios. Total de Itens Licitados: 00098. Edital: 24/03/2017 de 08h00 às 11h00 e de 13h00 às 17h00. Endereço: Fazenda São Geraldo, S/n - Estrada Januária Km 06 Bom Jardim - JANUÁRIA - MG ou www.comprasgovernamentais.gov.br/edital/158378-05-6-2017. Entrega das Propostas: a partir de 24/03/2017 às 08h00 no site www.comprasnet.gov.br. Abertura das Propostas: 05/04/2017 às 08h30 no site www.comprasnet.gov.br.

ERICA NEVES SANTANA
Pregoeira

(SIDECE - 23/03/2017) 158378-26410-2017NE800005

INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO PARÁ

EXTRATO DE CONTRATO Nº 12/2017 - UASG 158135

Nº Processo: 23051005400201768. PREGÃO SRP Nº 22/2016. Contratante: INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO P. CNPJ Contratado: 14151000000105. Contratado : C & S VIGILANCIA E SEGURANCA -PATRIMONIAL LTDA. Objeto: Contratação de serviços de vigilância patrimonial armada para o Campus Óbidos deste IFPA. Fundamento Legal: Lei 8.666/1993, Lei nº 10.520/2002, Decreto nº 7.892/2013 e Decreto nº 2.271/1997. Vigência: 08/03/2017 a 07/03/2018. Valor Total: R\$20.914,38. Fonte: 112000000 - 2017NE800087. Data de Assinatura: 07/03/2017.

(SICON - 23/03/2017) 158135-26416-2017NE800028

EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 7/2017 - UASG 158135

Número do Contrato: 1/2015. Nº Processo: 23051022493201612. CONCORRÊNCIA SISPP Nº 1/2014. Contratante: INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO P. CNPJ Contratado: 00762628000124. Contratado : ENKO ENGENHARIA LTDA - ME. Objeto: Prorrogação do período de vigência do contrato nº 001/2015. Fundamento Legal: Cláusula Décima Quarta do Contrato em apreço. Vigência: 09/03/2017 a 30/06/2017. Data de Assinatura: 08/03/2017.

(SICON - 23/03/2017) 158135-26416-2017NE800028

CAMPUS DE BRAGANÇA

**EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
Nº 8/2017 - UASG 158506**

Nº Processo: 23051000040201716. Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviço de energia elétrica para o IFPA Campus Bragança. Total de Itens Licitados: 00001. Fundamento Legal: Art. 24º, Inciso XXII da Lei nº 8.666 de 21/06/1993. Justificativa: Art. 24º, Inciso XXII da Lei nº 8.666 de 21/06/1993. Declaração de Dispensa em 03/01/2017. RODRIGO PEREIRA BARATA. Diretor Administrativo. Ratificação em 03/01/2017. DANILO SILVEIRA DA CUNHA. Ordenador de Despesa. Valor Global: R\$ 338.865,78. CNPJ CONTRATADA : 04.895.728/0001-80 CENTRAISELETRICAS DO PARA S.A. - CELPA.

(SIDECE - 23/03/2017) 158506-26416-2017NE800001

**INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DA PARAÍBA
CAMPUS PATOS**

EXTRATO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA Nº 1/2017

Espécie: Termo de Cooperação Técnica nº 01/2017. Partícipes: INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DA PARAÍBA - IFPB/Campus Patos e BANCO BRASIL S/A, Agência Patos. Objeto: Estabelecer cooperação para gerenciamento de depósitos para garantias de Contratos Administrativos, nos termos da Instrução Normativa SLTI/MP nº 02, de 30 de abril de 2008 e alterações posteriores, por meio do denominado DEPÓSITO EM GARANTIA. Vigência: 60 (sessenta) meses, a contar da data de sua assinatura. Data de Assinatura: 16/02/2017.

CAMPUS	ENDEREÇO	HORÁRIO DAS INSCRIÇÕES
IFPR - Campus Palmas	Avenida Bento Munhoz da Rocha, PRT 280 Trevo Codapar s/n - Palmas - PR CEP: 85555-000 / Fone: (46) 3262-6092	13h00 às 17h00 19h00 às 22h00

- 2.3 - São requisitos para a inscrição:
- 2.3.1 - requerimento de inscrição, disponível no Protocolo do Campus, no qual o candidato declare estar ciente do conteúdo deste Edital, na Lei 8.745/93 e demais alterações e na Lei 11.892/2008;
- 2.3.2 - cópia de documento oficial de identidade;
- 2.3.3 - cópia do(s) diploma(s) de escolaridade(s) exigido(s), devidamente registrado(s) no órgão competente;
- 2.3.4 - cópia do comprovante de cumprimento das obrigações eleitorais, que pode ser obtida no endereço eletrônico do Tribunal Superior Eleitoral: <http://www.tse.jus.br/>;
- 2.3.5 - cópia do certificado de cumprimento das obrigações militares;
- 2.3.6 - comprovante de recolhimento da taxa de inscrição no valor de R\$ 31,00 (trinta e um reais). A guia de recolhimento da taxa de inscrição deverá ser obtida no endereço eletrônico: https://consulta.tesouro.fazenda.gov.br/gru/gru_simple.asp ou no Protocolo do Campus onde serão realizadas as inscrições. As taxas só poderão ser pagas nas agências do Banco do Brasil, excluindo pagamentos via internet banking. O valor pago não será devolvido em nenhuma hipótese;
- 2.3.7 - 01 (uma) cópia do currículo lattes, acompanhado dos respectivos comprovantes;
- 2.4 - Na forma do Decreto nº 6.593 de 02/10/2008, poderá ser concedida isenção de taxa de inscrição ao candidato que estiver inscrito no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal - CadÚnico, de que trata o Decreto nº 6.135/2007.

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2 de 24/08/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.